



Projeto de Resolução n.º 850/XV/1.^a

Recomenda ao Governo o desenvolvimento e implementação de um novo Referencial de Educação para o Bem-Estar Animal e que a educação para o bem-estar animal seja de carácter obrigatório na disciplina de Cidadania e Desenvolvimento

Exposição de motivos

O Decreto-Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, estabelece no seu n.º 1 do artigo 2.º a necessidade de garantir “a integração de preocupações com o bem-estar animal no âmbito da Educação Ambiental, desde o 1.º Ciclo do Ensino Básico”. Todavia, verifica-se que este desiderato não tem sido cumprido, na medida em que não têm sido implementados referenciais pedagógicos que implementem a legislação em apreço.

Em setembro de 2017, um ano após a publicação do referido Decreto-Lei, foi publicada a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), posteriormente, reforçada na componente de Cidadania e Desenvolvimento, uma área a estar presente nas diferentes ofertas educativas e formativas, de natureza transversal e abordagem interdisciplinar.

Nesta ENEC, os diferentes domínios da disciplina da Educação para a Cidadania foram organizados em três grupos: o primeiro, obrigatório para todos os níveis e ciclos de escolaridade; o segundo, obrigatório pelo menos em dois ciclos do ensino básico e o terceiro de natureza opcional em qualquer ano de escolaridade. O bem-estar animal consta deste 3.º grupo, com carácter opcional.

Ou seja, não se acautelou que uma matéria fundamental como a proteção animal, em particular na sensibilização e educação das crianças e da comunidade, para o respeito pela vida e bem-estar animal, não se encontre verdadeiramente integrada nas políticas educativas públicas e seja, em vez disso, considerada opcional pela ENEC.

Os maus tratos e o abandono de animais são, contudo, um flagelo em Portugal. Não obstante o quadro legislativo em vigor, as ações de educação e sensibilização são fundamentais para



prevenir este tipo de violência, cuja dimensão não se cinge aos animais, sendo hoje reconhecida a ligação entre a violência contra animais e a violência contra pessoas.

Para além de opcional, esta é também uma área ainda sem um referencial educativo próprio quando, contrariamente ao sucedido sobre outras matérias, foram desenvolvidos diversos referenciais pela Direção-Geral da Educação no âmbito da Educação para a Cidadania. Através da aprovação da Lei n.º 8/2017, de 3 de março, foi reconhecido que os animais são “seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza”. O reconhecimento de uma natureza jurídica distinta das coisas, com valor próprio, ou seja, da dignidade dos animais, enquanto seres vivos sensíveis, exige também a promoção de políticas públicas vocacionadas para a sua proteção, algo que se deve iniciar através da educação, com o desenvolvimento de valores de respeito pelos animais o mais cedo possível, incluindo desde logo, as crianças e jovens.

Em 2021, volvidos 5 anos, da Lei 27/2016, de 23 de agosto, que estabeleceu que o bem-estar animal deve ser incluído no ensino, foi desenvolvido um referencial com vista à sua implementação nas escolas, que foi colocado em consulta pública.

No âmbito da mesma, o PAN, perante a análise, auscultação e reflexão do Referencial de Educação para o Bem-Estar Animal - Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário, enviou o seu contributo e concluiu que, de uma forma geral, o documento era pobre em matéria de informação técnica, pedagógica e científica. Evidenciava ainda uma falha no que respeita à ciência e de que forma esse conceito traz mudanças à forma de compreendermos o bem-estar animal, resultando apenas do trabalho entre a Direção-Geral da Educação (DGE), a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), o Jardim Zoológico de Lisboa, a Ordem dos Médicos Veterinários (OMV) e o Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa (ICS), pecando desde logo pela ausência de profissionais verdadeiramente especializados nas áreas científicas e pedagógicas de bem-estar animal, bem como de quem todos os dias trabalha nesta área.

O referencial, em apreço, entretanto nunca utilizado, apesar de alertar para o impacto da ação humana no bem-estar dos animais, adotava uma visão especista, antropocêntrica, onde a mensagem central continuava a ser o papel utilitarista atribuído aos animais, desvirtuando assim completamente o espírito da Lei nº 27/2016, de 23 de agosto.

A valorização dos animais continuava a assentar na sua utilidade para o ser humano, sendo todo o texto orientador dos docentes desenvolvido na assunção da utilidade do animal e não no valor intrínseco e na dignidade da vida animal, como um valor ético, auto-subsistente e até como um bem jurídico incontornável das sociedades modernas. Há uma ausência desta dimensão da dignidade e direitos dos animais, merecedores de consideração em si mesmos e que o referencial para o bem-estar animal não pode nem deve ignorar.

Em resultado dos contributos da sociedade civil, este documento não chegou a ser utilizado, no entanto e tal como refere a Estratégia Nacional para os Animais Errantes foi, finalmente, colocada a consulta pública no passado dia 19 de julho de 2023. Apesar de a Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, prever “no seu artigo 2.º como deveres do Estado: assegurar a integração de preocupações com o bem-estar animal no âmbito da Educação Ambiental, desde o 1.º ciclo do Ensino Básico; em conjunto com o movimento associativo e as organizações não-governamentais de ambiente e de proteção animal, dinamizar anualmente no território nacional campanhas de sensibilização para o respeito e a proteção dos animais e contra o abandono” continua, contudo, “a não existir um Referencial Educativo nem uma campanha nacional de contra o abandono de animais”(sublinhado nosso).

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do Pessoas-Animais-Natureza, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Reveja a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania no sentido do domínio “Bem-Estar Animal”, atualmente de carácter opcional e inserido no 3º grupo de domínios da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento, com vista a passar a domínio de carácter obrigatório, preferencialmente em todos os ciclos de estudos do ensino básico;
2. Desenvolva um novo Referencial de Educação para o Bem-Estar Animal autónomo e independente de qualquer outro referencial educativo, com a participação profissionais especializados em áreas relevantes, nomeadamente das áreas da educação, psicologia, medicina veterinária, etologia, entre outras, assim como



especialistas em bem-estar e comportamento animal, incluindo representantes de associações da proteção animal;

3. Coloque o Referencial de Educação para o Bem-Estar Animal em consulta pública até ao final do ano de 2023;
4. Promova o investimento para a educação e sensibilização para o bem-estar animal nas escolas;
5. Promova o levantamento, desde a publicação da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania, do número de escolas que optaram pelo domínio de Bem-Estar Animal integrado no 3º grupo da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 24 de julho de 2023

A Deputada,

Inês de Sousa Real